LEI Nº 3.137/2018

"Altera a Lei Municipal nº 541, de 30 de novembro de 1992."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**II** – Da área não governamental:

a) 01 representante de entidade prestadora de serviço a criança e adolescente portadores de deficiência;

b) 04 representantes de entidade de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

c) 01 representante de organização religiosa."

Art. 2º Revoga-se o inciso VI do art. 9º da Lei Municipal nº 541/92.

Art. 3º O art. 12 da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** O Conselho Tutelar compõe-se de 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição."

Art. 4º O art. 14 da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** Para candidatura, a membro do Conselho Tutelar são exigidos os requisitos previstos no artigo 133 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei nº 3.012/2017 e demais resoluções do CONANDA."

Art. 5º O art. 15 da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** O exercício efetivo da função de Conselheiro garante os direitos estabelecidos no artigo 135 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei nº 3.012/2017."

Art. 6º O artigo 17 da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável por enviar cópia do balancete do FIA, trimestralmente, ao CMDCA."

Art. 7º O Parágrafo Único do art. 22 da Lei Municipal nº 541/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único.** A remuneração que trata o caput deste artigo está regulamentada na Lei Municipal de nº 3.102/2017."

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 541/92 as alterações constantes desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 18 de julho de 2018.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal